



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 09/2021 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e **LOCALL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA -EPP** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE** – CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/ MF sob o n.º 711.820.715-20, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, e a empresa **LOCALL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 18.343.092/0001-78, com endereço na Rodovia BR 101, s/n, KM 58, Zona Rural, CEP: 49760-00, Rosário do Catete/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **RENATO GARCEZ BARRETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 957.458.905-68, residente e domiciliado na rua Cel. José Figueiredo Albuquerque, n.º 1019, bairro Jardim Atlântico, CEP: 49.035-180, Aracaju/SE, tendo entre si justo e contratado para celebrarem o presente termo aditivo de prazo de contrato, conforme processo administrativo n.º 15/2021, sujeitando-se Contratante e Contratada, às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviços n.º 09/2021, celebrado em 16 de julho de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa para o prestação de serviços de locação de 02 (dois) containers do tipo almoxarifado/depósito, incluindo entrega e retirada, para atender a demanda do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe, conforme condições estabelecidas no termo de referência da contratação do processo administrativo n.º 15/2021, bem como da proposta comercial anexa aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA: 16 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023, podendo ser rescindo, a qualquer tempo, assim bem como prorrogado na forma do art. 57 inciso II, da lei n. ° 8.666/93, desde que renovado o interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor estimado mensal será de até **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, com valor global estimado de até **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, mais as despesas de transporte para mobilização e desmobilização no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), sendo pago pelo contratante, somente a efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte fonte de recurso: recursos próprios, constante da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.003.005 – Locação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todos as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. ° 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Aracaju, 18 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Araújo de Oliveira

Presidente do CRF/SE

Renato Garcez Barreto

Sócio Administrador

TESTEMINHAS:
